

(Publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, 02/03/96, p. A-2)

O recrutamento dos promotores de justiça

Entre as chamadas *carreiras jurídicas*, é bem disputada a do Ministério Público.

De um lado, há o aspecto vocacional. Muitos candidatos procuram-no com expectativas formadas na juventude, por meio de filmes, estudos acadêmicos ou contatos com profissionais.

De outro lado, verdade seja dita, há quem busque o MP porque é uma das carreiras de ponta do funcionalismo, significando opção salarial que muitos — senão a maioria — não conseguiriam encontrar na atividade privada. Não que seja um mal em si mesmo ser a carreira das mais atraentes no mercado de trabalho. Pelo contrário. O mal consiste em buscá-la só por isso.

Entre os extremos, há os que, dotados de suficiente inclinação, não deixam de sensatamente considerar uma alternativa que oferece razoável segurança, em carreira bem estruturada, que valoriza a independência e o mérito de seus integrantes.

Ao examinar o candidato ao MP, teremos algumas surpresas.

Na qualidade de examinador de concurso de ingresso, verificamos que, de forma inacreditável, estão com diplomas de bacharéis em Direito pessoas que mal sabem escrever. Isso seria problema social menor se o indivíduo, nessas condições, só compromettesse a si mesmo. Contudo, nessas condições, seja como advogado, juiz ou promotor, assumirá o zelo de interesses que sucumbirão nas suas mãos muitas vezes apenas por sua inaptidão. Pelos mesmos vícios de formação que o levaram a mal saber escrever, não saberá considerar os prazos ou os remédios processuais adequados.

Dentre mais de um milhar de candidatos, foi um custo separar uma centena para continuar a disputa. Pululam erros primários -

extraídos de casos reais — *como altoridade, hajiam, ouver, anôma-las, poderia-se, intrincicamente, progeto, tri-pé, ambos três, poderão serem, situações individuais de cada um, que cuja a instauração, o mérito se consiste, se tratar-mos, autorização, natureza humana do homem, princípios sensives, estege...* afora incontáveis erros de concordância verbal ou nominal.

Como a ignorância do vernáculo vem de braço com o desconhecimento técnico, ao falar do *quorum* para o veto (de maioria absoluta), saiu-se um deles com a *unanimidade de dois terços dos membros do Congresso, enquanto outro se referia à Câmara dos Senadores...*

Perguntas elementares — como o significado do princípio da igualdade — foram deixadas em branco por inúmeros candidatos; a existência de leis de repercussão nacional, em vigor há anos — como a dos crimes hediondos —, sequer era do conhecimento de quem pretendia ser promotor criminal...

A educação está a exigir efetivos investimentos governamentais. Não se trata apenas da educação de nível superior, e sim também da de primeiro e segundo grau, na rede pública e privada.

O problema seguinte consiste na forma como os concursos são feitos. Privilegia-se a pergunta de resposta decorada, só dogmática e geralmente sem enfoque efetivo.

Se perguntarmos em matéria constitucional em que consiste o princípio da isonomia, estaremos fazendo o jogo de mentes preguiçosas. Mas, se colocarmos uma reivindicação fundada no princípio, para exame crítico do candidato, veremos se ele conhece a teoria, qual seu método de raciocínio e como enfrenta um problema novo. Ou ainda, é menos instigante pedir a distinção entre poder constituinte originário e derivado, que indagar se o Ato Institucional n. 5/68 é fruto de um ou de outro, e por quê.

No exame que privilegia o conhecimento decorado, o candidato não pode, é óbvio, consultar livros; no exame ora proposto, que valoriza o desenvolvimento das idéias, poderia consultar, durante a prova, o livro, o formulário, a legislação e as anotações que quisesse. A prova

seria de raciocínio. Assim é a realidade. Os profissionais têm às mãos todos os seus livros, códigos e comentários. Por que só alguns resolvem corretamente os problemas que lhes chegam, enquanto outros ficam perdidos? É que a vida nunca lhes pergunta singelamente: *você sabe o que é o princípio da isonomia?*...

Erro é concentrar os exames numa ou noutra pergunta para todo um campo da ciência jurídica. As provas deveriam ser em dias específicos para cada matéria, com um rol de questões que pudessem dar efetiva amostragem da cultura e do raciocínio do candidato, devendo cada matéria ser corrigida por diversos examinadores, para evitar excessivo subjetivismo.

À prova oral, por sua vez, deve ser dedicado tempo maior, pois a expressão oral é relevante para o trabalho do promotor.

É ainda preciso valer-se do acompanhamento do recém-ingresso durante o estágio probatório, para formá-lo e informá-lo, apoiá-lo ou corrigi-lo, aproveitá-lo ou recusá-lo antes do vitaliciamento.

Por último, cabe uma palavra de louvor à exigência constitucional de que os concursos de ingresso no MP e na Magistratura devam contar com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil. Trata-se de verdadeiro controle, indispensável para combater a tentação caseira dos nepotismos.

• *Hugo Nigro Mazzilli é Procurador de Justiça em São Paulo*
São Paulo. 16 de fevereiro de 1996.